

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelos decretos nº 8.447, de 03 de setembro de 2015, e nº 8.815 de 25 de novembro de 2016, com sede na Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, telefone (62) 3087-4191, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**, para contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, a ser julgada pela combinação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a proposta mais vantajosa para execução do contrato de gestão 003/2017-SED, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, com o objetivo de gerir os equipamentos públicos da Regional 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**, tem por objeto a contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, para suprir as necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, tendo em vista que o **LOTE 01** integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, é muito extensa e necessita de continuas locomoções de profissionais habilitados para desenvolvimento eficaz dos trabalhos.

1.2 - O **IBRACEDS**, é responsável pelo **LOTE 01** integrante da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma transparente, observando os princípios constitucionais e de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo esforço da administração com bons profissionais, instalações condignas, equipamentos e procedimentos adequados, assim sendo é necessária e imprescindível a contratação de veículos para permitir o deslocamento de funcionários até as unidades geridas, bem como para transporte de insumos,

equipamentos, e itens necessários ao fiel cumprimento do projeto pedagógico e atingimento das metas referentes ao Contrato de Gestão 003/2017-SED.

2 – DO ACESSO AO EDITAL:

2.1 - O Edital do Chamamento Público Nº 003/2019, está disponível gratuitamente no seguinte sítio: www.ibraceds.org.br e contratos@ibraceds.org.br

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo será realizado, no prazo estabelecido no Regulamento IBRACEDS, Art. 6º, caput. Sendo assim, começa a contagem do prazo as 7:00 Horas do dia **28 de junho de 2019 à 08 de julho de 2019 até as 9:00 Horas.**

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - LOCAL: O(s) envelope(s) lacrado(s) e identificado(s) contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, localizada à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460.

4.2 - PRAZO: A entrega da documentação deverá ser feita conforme estabelecido no item 3.1 desse edital.

4.3 - Serão considerados recebidos os envelopes enviados por meio postal, que chegarem no endereço e dentro do prazo previsto no item 4.2, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – Fica proibido neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

A - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

B - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso ou por estas tenham sido declaradas inidôneas;

C – Sejam estrangeiras e não funcionem no país;

D – Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente chamamento público;

E – Que contenham no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.

6 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

6.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

A - **Anexo I** - Termo de Referência;

B - **ANEXO II** - Declaração de conhecimento dos termos deste edital;

C - **ANEXO III** - Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital;

D - **ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

7.1 - Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

7.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar em um único envelope opaco, todos os documentos devidamente lacrados, sendo identificado como:

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
IBRACEDS, CNPJ Nº 11.067.643/0002-50
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, Regulamento IBRACEDS, Art. 10, I ao XI e § 1º:

I - I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual:

a) Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

b) Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);

c) Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

III – Inscrição **Estadual** ou declaração de isento;

IV - Inscrição **Municipal** ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

V - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (**ICMS**);

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon

CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191

www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

CND relativos aos Tributos Municipais;

VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

IX – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

X – Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (**RG e CPF**);

XI – **Procuração** e documentos pessoais (**RG e CPF**) do procurador quando for o caso;

XII - Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

XIII - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada.

9 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 – A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Participante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.2 – A Participante deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012;

9.3 - Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da Participante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4 – A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que tenha prestado ou estejam prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital de Chamamento Público para Contratação;

9.5 – A comprovação se dará pela apresentação de atestado que se refiram aos serviços anteriormente executados, não inferiores a 1 ano de efetiva atividade;

9.6 – Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura para sede ou filial contratada, como prova de regularidade junto ao município de atuação;

9.8 – A critério da CONTRATANTE, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida nesse Chamamento.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o exigido neste Edital, sendo que na **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (ENVELOPE 02)**: O concorrente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto.

10.2 - Não serão recebidos envelopes após a data indicada no subitem 4.2.

10.3 - valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional;

10.4 - Deverá constar da proposta o valor mensal e anual da locação, os quais deverão computar todos os custos necessários para a realização do objeto da locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, relacionados com a locação.

10.5 - Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF;

10.6 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

10.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

10.8 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal.

10.9 - As empresas concorrentes deverão apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, para a prestação dos serviços, que servirá para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

A - As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada item que venha ser cotado) deverão ser preenchidas indicando os **preços unitários e os totais e preço da diária e mensal para utilização dos veículos**;

B - Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

C - Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

10.10 - Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IBRACEDS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

10.11 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do concorrente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

10.12 - A proposta será avaliada com a observância do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.13 - A Proposta deverá conter ainda, quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

10.14 - Serão desclassificadas as propostas que destoarem radicalmente, estiverem incompletas ou insuficientes ao ponto de faltar informações de extrema necessidade para devida análise.

10.15 - Ressalta-se que diante da ausência de algum dos documentos exigidos no **prazo estabelecido nesse edital de chamamento público**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

10.16 - Considera-se proposta mais vantajosa aquela que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme anexo 1.

10.17 – No caso de divergência entre a proposta e as condições e critérios estabelecidos nesse edital de chamamento, o **IBRACEDS** a retificação da proposta, sob pena de desclassificação.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1 – A verificação da documentação exigida será processada internamente pela CONTRATANTE, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Site: www.ibraceds.org.br e contratos@ibraceds.org.br dentro do **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da verificação da documentação.

11.2 – Serão desclassificadas as PARTICIPANTES que:

A – Estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

B – Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;

C – Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;

D – Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão.

11.3 – O prazo para interposição de **recursos** será de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado do chamamento.

11.4 – Havendo recurso, o prazo para divulgação do **resultado será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua interposição.

11.5 – Não serão considerados os recursos e contra razões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Após a seleção da proposta mais vantajosa, a CONTRATANTE poderá negociar com a empresa selecionada para obtenção de um valor e/ou melhores condições para a efetiva contratação.

11.8 – Julgados os recursos porventura existentes, a CONTRATANTE divulgará o nome do proponente vencedor, mediante publicação no site <http://www.ibraceds.org.br>.

11.9 – Será declarada vencedora do certame o proponente cuja a documentação atenda a todos os requisitos previstos e tenha o menor preço global.

12 - DO CONTRATO

12.1 – O eventual contrato que venha a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, se conveniente e oportuno para as partes, e desde que mantida a adequabilidade mercadológica do valor proposto a título de locação de veículos, nos termos do Regulamento IBRACEDS, Art. 13, II, d.

12.2 – As obrigações decorrente do presente processo seletivo serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do contratado no que couber.

12.3 – A CONTRATANTE poderá proceder à convocação das empresas

remanescentes, observando a classificação final do Chamamento e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

A – Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação no prazo estipulado nesse chamamento público;

B - Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio/recebimento.

12.4 – A utilização dos veículos se dará conforme demanda do IBRACEDS, que poderá ser por diária ou mensal, onde será comunicada a empresa vencedora com 3 dias de antecedência para que a mesma prepare os veículos, para a utilização com segurança.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATANTE poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PARTICIPANTES, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

13.2 – As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

13.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

13.4 – A CONTRATANTE, em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente da CONTRATANTE, poderá modificar os termos do presente Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

13.5 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, desde que seja justificado por escrito, devendo promover o registro da fundamentação e a comunicação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

12.6 – Os documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pela CONTRATANTE e se for o caso solicitar diligências complementares.

13.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a CONTRATANTE inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

13.8 – Fica reservado à CONTRATANTE o direito de revogar o presente procedimento de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

13.9 – Ressalta-se que a revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos à empresa que vier a ser Contratada para a prestação dos serviços do objeto deste Chamamento serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste e seus Anexos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome da CONTRATANTE, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do serviço executado, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito, e também a seguinte mensagem no campo observação: Contrato de Gestão 003/2017-SED.

14.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente a cada nota fiscal, as seguintes certidões, que deverão estar negativadas na data de pagamento:

A - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, dentro do prazo de validade, mediante **certidão conjunta** negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

B - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e perante o Estado de Goiás, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais;

C - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, da sede da proponente (interessado), dentro do prazo de validade, mediante Certidão Negativa de Débitos-**CND** relativos aos Tributos Municipais;

D - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

E – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho.

Goiânia, aos 27 de junho de 2019.


ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a contratação de empresa **ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, para suprir as necessidades do O **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, tendo em vista que a Regional 01 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, é muito extensa e necessita de continuas locomoções de profissionais habilitados para desenvolvimento eficaz dos trabalhos, a seguir detalhado no presente termo de referência e no **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE– IBRACEDS**, busca atender as demandas referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017**, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica- DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, traduzindo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, o que justifica a necessidade da utilização de veículos locados para transportar pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, inclusive regiões rurais e de difícil acesso, para atender a demanda do **IBRACEDS** referente ao Contrato de Gestão 03/2017/SED avençado com Secretária de Desenvolvimento.

2.2 – Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em locação de veículo sem condutor, conforme descrito no objeto de contratação deste edital, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, nos termos do Contrato de Gestão, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os veículos locados deverão conter as especificações descritas abaixo:



ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS			
ITEM	QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS:
01	05	VEÍCULO 1.0 HATCH COMPLETO	Veículo com motor no mínimo 1.0 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica, com no mínimo 70 CV , com capacidade mínima de 05 passageiros, cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, Fabricação nacional, suspensão elevada.
02	04	VEÍCULO 1.6 HATCH COMPLETO	Veículo HATCH com motor no mínimo 1.6 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica, com no mínimo 104 CV , com capacidade mínima de 05 passageiros, cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, Fabricação nacional, suspensão elevada. Barras de proteção lateral das portas dianteiras e traseiras.
03	01	VEÍCULO MINIVAN DE 7 PASSAGEIROS	Veículo com motor no mínimo 1.6 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, com no mínimo 104 CV , com capacidade mínima de 07 passageiros , cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, Fabricação nacional ou importada, suspensão elevada, vidro elétrico, travas elétricas. Barras de proteção lateral das portas dianteiras e traseiras.
04	02	VEÍCULO 1.6 SUV COMPACTO	Veículo SUV compacto, com motor no mínimo 1.6 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica, com no mínimo 104 CV , com capacidade mínima de 05 passageiros, cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, suspensão elevada. Barras de proteção lateral das portas dianteiras e traseiras.



05	01	Veículo Furgão de Carga	VEÍCULO DE CARGA Veículo de carga, com motor no mínimo 1.6 , com 02 (duas) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, total flex, com ar condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, com no mínimo 98 CV , Fabricação nacional ou importada.
06	01	Veículo Camionete Cabine Dupla 4X4	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla , Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com 04 (quatro portas), total flex, potência mínima de 140 cavalos , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4 diferencial auto blocante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3.

3.2 – No decorrer da Contratação poderá sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários.

3.3 – O veículos serão solicitados de acordo com a necessidade da contratante.

3.4 - A **utilização dos veículos se dará conforme demanda do IBRACEDS, que poderá ser por diária ou mensal, onde será comunicada a empresa vencedora com 3 dias de antecedência para que a mesma prepare os veículos, para a utilização com segurança.**

4 – DAS METAS FÍSICAS

4.1 - Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em locação de veículo sem condutor, conforme descrito no objeto de contratação deste edital, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, para atender a demanda do IBRACEDS referente ao Contrato de Gestão 03/2017/SED avençado com Secretária de Desenvolvimento, disponibilizando assim à população do estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino.

5 - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – O preço máximo considerado como estimativa para esse serviço de transportes foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor **TOTAL ANUAL** dos itens em **R\$ 453.080,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

6 – DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 – Para suprir as necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, tendo em vista que a **Lote 01** integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, é muito extensa e necessita de continuas locomoções de profissionais habilitados para desenvolvimento eficaz dos trabalhos, a seguir detalhado no presente termo de referência e no **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**.

6.2 – Os itinerários serão definidos pelo **IBRACEDS**, de acordo com as necessidades dos serviços.

6.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – A contratada se compromete a fornecer os veículos nos exatos termos do Edital de Chamamento;

7.2 – Correrão por conta da contratada os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a contratante não tem qualquer vínculo laboral;

7.3 – Obriga-se o contratado a fornecer os veículos em perfeitas condições de uso, além de realizar todas as manutenções e substituição de peças caso necessário, por sua conta e ônus;

7.4 – Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.5 – A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do **IBRACEDS**.

7.6 – Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

7.7 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.8 – Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.9 – Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

7.10 – A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.11 – Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pelo **IBRACEDS**.

7.12 – Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, em Goiânia-GO.

7.13 – A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

7.14 – As substituições deverão ocorrer nas dependências do **IBRACEDS**, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

7.15 – Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao **IBRACEDS** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.16 – A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao **IBRACEDS**, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

7.17 – Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

7.18 – A CONTRATADA deverá encaminhar ao **IBRACEDS**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

7.19 – Nos casos em que o **IBRACEDS** não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

Goiânia, aos 27 de junho de 2019.


ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

A

_____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do **Edital de Chamamento nº 003/2019** disponibilizado pelo **iBRACEDS** nos sítio: www.ibraceds.org.br; contratos@ibraceds.org.br, e ainda que em nosso quadro societário não possui vínculo com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social.

Nome, Nº CPF e assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

ANEXO III

Declaração de capacidade de fornecimento do objeto do edital

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX / IBRACEDS
CONTRATO DE GESTÃO 003/2017/SED/GOV

RESUMO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, que entre si celebram, de um lado **O INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, por sua filial, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **XXXXXX**, doravante denominada **LOCADORA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA** ao IBRACEDS, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

1.2. Os veículos locados deverão conter as especificações descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS			
ITEM	QUANTIDADE	TIPO	ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS:
01	05	VEÍCULO 1.0 HATCH COMPLETO	Veículo com motor no mínimo 1.0 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica, com no mínimo 70 CV , com capacidade mínima de 05 passageiros, cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, Fabricação nacional, suspensão elevada.
02	04	VEÍCULO 1.6 HATCH COMPLETO	Veículo HATCH com motor no mínimo 1.6 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica, com no mínimo 104 CV , com capacidade mínima de 05 passageiros, cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, Fabricação nacional, suspensão elevada. Barras de proteção lateral

			das portas dianteiras e traseiras.
03	01	VEÍCULO MINIVAN DE 7 PASSAGEIROS	Veículo com motor no mínimo 1.6 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, com no mínimo 104 CV , com capacidade mínima de 07 passageiros , cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, Fabricação nacional ou importada, suspensão elevada, vidro elétrico, travas elétricas. Barras de proteção lateral das portas dianteiras e traseiras.
04	02	VEÍCULO 1.6 SUV COMPACTO	Veículo SUV compacto, com motor no mínimo 1.6 , total flex, com 04 (quatro) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com ar condicionado, Direção Hidráulica, com no mínimo 104 CV , com capacidade mínima de 05 passageiros, cambio de transmissão manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, suspensão elevada. Barras de proteção lateral das portas dianteiras e traseiras.
05	01	Veículo Furgão de Carga	VEÍCULO DE CARGA Veículo de carga, com motor no mínimo 1.6 , com 02 (duas) portas laterais, Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, total flex, com ar condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, com no mínimo 98 CV , Fabricação nacional ou importada.
06	01	Veículo Camionete Cabine Dupla 4X4	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla , Ano e Modelo com no máximo 2 anos de uso, com 04 (quatro portas), total flex, potência mínima de 140 cavalos , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4 diferencial auto blocante e com opção de redução, com

			capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/ MP3.
--	--	--	---

1.3. A utilização dos veículos se dará conforme demanda da **LOCATÁRIA**, que poderá ser por diária ou mensal, onde será comunicada **LOCADORA** com 03 (três) dias de antecedência para que a mesma prepare os veículos, para a utilização com segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2. A referida contratação de **LOCAÇÃO** terá como termo inicial **XXXX** e vigorará por 12 (doze), meses, ou seja, até **XXXXXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

3. Constituem obrigações da **LOCATÁRIA**:

- 3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **LOCADORA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, desde que tenha sido feito o repasse pela **SED/GO**.
- 3.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 3.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 3.5. Disponibilizar local e condições adequadas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

4. São obrigações da **LOCADORA**:

- 4.1. A **LOCADORA** compromete-se a locar os veículos nos termos do Edital Concorrencial a qual foi vencedora.
- 4.2. Assume A **LOCADORA** os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a **LOCATÁRIO** não tem qualquer vínculo laboral.
- 4.3. Obriga-se A **LOCADORA** a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **LOCATÁRIA**.
- 4.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da **LOCATÁRIA**, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 4.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **LOCATÁRIA** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 4.6. A **LOCADORA** obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **LOCATÁRIA**.
- 4.7. A **LOCADORA** responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **LOCATÁRIA** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.8. A **LOCADORA** Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 4.9. A **LOCADORA** compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

4.10. A LOCADORA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

4.11. A LOCADORA Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

4.12. Realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados necessários.

4.13. A LOCADORA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela LOCATÁRIA quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

4.14. Compromete-se A LOCADORA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.

4.15. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

4.16. Produzir e submeter à LOCATÁRIA, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

4.17. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente a Nota Fiscal caso não contenha estas informações.

4.18. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a LOCATÁRIA qualquer responsabilidade junto àqueles.

4.19. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo IBRACEDS, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

4.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.21. . Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições dos veículos.

4.22. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela LOCATÁRIA, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA, onde será prestado os serviços.

4.23. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

4.24. Manter a regularidade do Licenciamento, Seguro e IPVA, referentes aos veículos objeto desta locação, sendo o seu pagamento de responsabilidade exclusiva da LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

5. A LOCADORA obrigar-se-á:

5.1. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.2. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano desde que comprovada culpa da LOCADORA.

5.3. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela LOCATÁRIA, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA.

5.4. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em

desacordo com o contratado.

5.5. Obriga-se o contratado a fornecer os veículos em perfeitas condições de uso, além de realizar todas as manutenções e substituição de peças caso necessário, por sua conta e ônus;

5.6. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.7. A LOCADORA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela LOCADORA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da LOCATÁRIA.

5.8. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela LOCADORA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.9. A LOCADORA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.10. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.11. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a LOCADORA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.12. A LOCADORA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.13. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pelo LOCATÁRIA.

5.14. A contratação poderá ser executados pela LOCADORA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, em Goiânia-GO.

5.15. A LOCADORA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.16. As substituições deverão ocorrer nas dependências da LOCATÁRIA, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da LOCADORA.

5.17. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a LOCATÁRIA o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a LOCADORA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.18. A LOCADORA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a LOCATÁRIA, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.19. Antes de realizar o pagamento, a LOCADORA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.20. A LOCADORA deverá encaminhar a LOCATÁRIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.21. Nos casos em que o LOCATÁRIA não for notificado dentro do prazo supracitado, a LOCADORA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO:

Rua 19, nº 120, Qd 23, Lt 6, Setor Marechal Rondon
CEP: 74560-460 Fone: (62) 3087-4191
www.ibraceds.org.br – contratos@ibraceds.org.br

6. O valor aqui pactuado pela LOCAÇÃO de cada veículo será de XXXXXXX por unidade de veículo locado ao Locatário;
- 6.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à LOCADORA ou inadimplência contratual.
- 6.2. O pagamento será realizado unicamente por meio de depósito bancário a LOCADORA em Conta Corrente informada pela mesma.
- 6.3. O pagamento será efetuado no 20º dia útil do mês, após recebimento aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.
- 6.4. A fatura deverá especificar o número deste Contrato e do Contrato de Gestão 003/2017/SED.
- 6.5. Do pagamento efetuado a empresa LOCADORA serão calculados e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente.
- 6.6. As despesas de Licenciamento, Seguro e IPVA, referentes aos veículos objeto desta locação, serão de responsabilidade exclusiva da LOCADORA.
- 6.7. Os veículos serão locados na medida em que forem solicitados pela LOCATÁRIA, podendo a Contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.
- 6.8. Para a liberação do pagamento, a LOCADORA juntamente com a fatura deverá apresentar de maneira atualizada e deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Municipal (ISSQN), ICMS (Estadual), Trabalhista (TST), e Fundo de Garantia (FGTS), sob pena de retenção de pagamento até regularização ou rescisão contratual.
- 6.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para o pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.10. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA enquanto perdurar qualquer incompatibilidade com as condições de habilitação e qualificação, referente a certidões (Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista), nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.12. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a LOCATÁRIA efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO:

7. O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela **DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA**, ora LOCATÁRIA, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA por eventuais danos causados à LOCATÁRIA ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.
- 8.3. A fiscalização da LOCATÁRIA se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços contratados, preservando a autonomia técnica-jurídica da LOCADORA sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

- 9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela LOCATÁRIA:
- 9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela LOCADORA.

- 9.1.2.** Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- 9.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela LOCADORA.
- 9.1.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da LOCADORA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a LOCATÁRIO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços estipulados.
- 9.1.5.** O atraso injustificado no início dos serviços.
- 9.1.6.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 9.1.7.** A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da LOCATÁRIA; a associação da LOCADORA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da LOCADORA.
- 9.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- 9.1.9.** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da LOCATÁRIA.
- 9.1.10.** A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa LOCADORA.
- 9.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da LOCADORA que prejudique a execução deste Contrato.
- 9.1.12.** O término do **Contrato de Gestão 003/2017-SED**.
- 9.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 9.2.** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **LOCADORA**:
- 9.2.1.** O descumprimento das obrigações contratuais por parte da LOCATÁRIA.
- 9.2.2.** Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela LOCATÁRIA decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 003/2017-SED**, correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento.
- 9.3.** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:
- 9.3.1.** O término do prazo contratual.
- 9.3.2.** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
- Parágrafo Único.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. A LOCADORA se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a LOCATÁRIA.

11.2. A LOCADORA compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de

vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a LOCADORA e/ou para a LOCATÁRIA. Para fins deste instrumento.

11.3. A LOCADORA garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

11.4. A LOCADORA compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente contrato, bem como atuar de acordo com os padrões éticos e normas internas da LOCATÁRIA. Obriga-se, ainda, a LOCADORA, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora LOCADORA se dará de acordo com todas as normas internas da LOCATÁRIA.

11.5. A LOCADORA garante à LOCATÁRIA que, durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013), e o Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, que a regulamenta.

11.6. Garantir, ainda, à LOCATÁRIA que sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

11.7. A LOCADORA obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da LOCATÁRIA e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da LOCATÁRIA. Em caso de uso indevido do nome da LOCATÁRIA, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à LOCATÁRIA, responderá a LOCADORA pelas perdas e danos daí decorrentes.

11.8. A LOCADORA concorda em participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela LOCATÁRIA e/ou pelos seus fornecedores, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção e/ou políticas internas da LOCATÁRIA, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta. Além disto, a LOCADORA concorda em solicitar que todos os seus sócios, diretores e colaboradores e qualquer outra pessoa trabalhando em seu benefício participem de tais treinamentos.

11.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Em virtude da natureza civil da contratação, os funcionários contratados por parte da LOCADORA aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a LOCATÁRIA.

12.2. É de responsabilidade da LOCADORA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

12.3. O LOCATÁRIA se reserva o direito de exigir da LOCADORA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

12.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela LOCADORA.

12.5. A LOCADORA deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa

de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

13. Havendo inadimplência no repasse financeiro do **Contrato de Gestão nº 003/2017-SED** pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e indeterminada do presente contrato, a critério do **LOCATÁRIA**, sem direito a indenização reparatória.

Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), ___/___/___



IBRACEDS

CNPJ nº 21.236.845/00002-31

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA

LOCADORA

CNPJ Nº

Testemunha 1 _____ Nº CPF: _____

Testemunha 2 _____ Nº CPF: _____